

LEI Nº 514

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DO IPTU DE 1990".

O Povo do Município de Moema - MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os contribuintes Municipais a isenção do imposto predial e territorial urbano - IPTU em 1990.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 06 de julho de 1990.



---

JULIO ANUNCIÇÃO LACERDA

Prefeito Municipal.